



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR N° 836/2026

**Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que “Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025 e dá outras providências”.

Considerando as necessidades de promover adequação na estrutura orçamentária do Município, estamos encaminhando a esta Casa o presente Projeto de Lei, que promove a devida autorização à nova realidade do Gabinete do Prefeito em recepcionar o Conselho Tutelar.

Antecipadamente, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DIA: 14 RECEB
HORA: 19:12:26
19:30


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 020/2026

“Acrescenta o parágrafo único no artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 29/2025, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar todo orçamento constante na SEMAST concernente ao Conselho Tutelar para o Gabinete do Prefeito, através de Decreto no que for necessário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município